



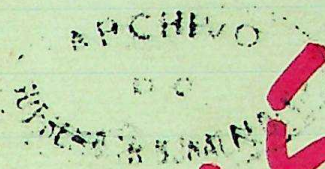
01.0232990-7

Julho. 21  
App<sup>m</sup> civil  
S.

1895

7/65  
64  
6

São Paulo



M. 159

Ex. do Sr. Juiz  
Barão de Pereira Franco.

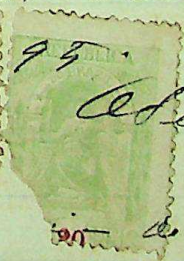
1895

Supremo Tribunal Federal

Processo de Apellação civil entre  
partes

Appellante F. de M. Campesino Sr.  
Appellada J. F. Farinha do Estado de  
S. Paulo.

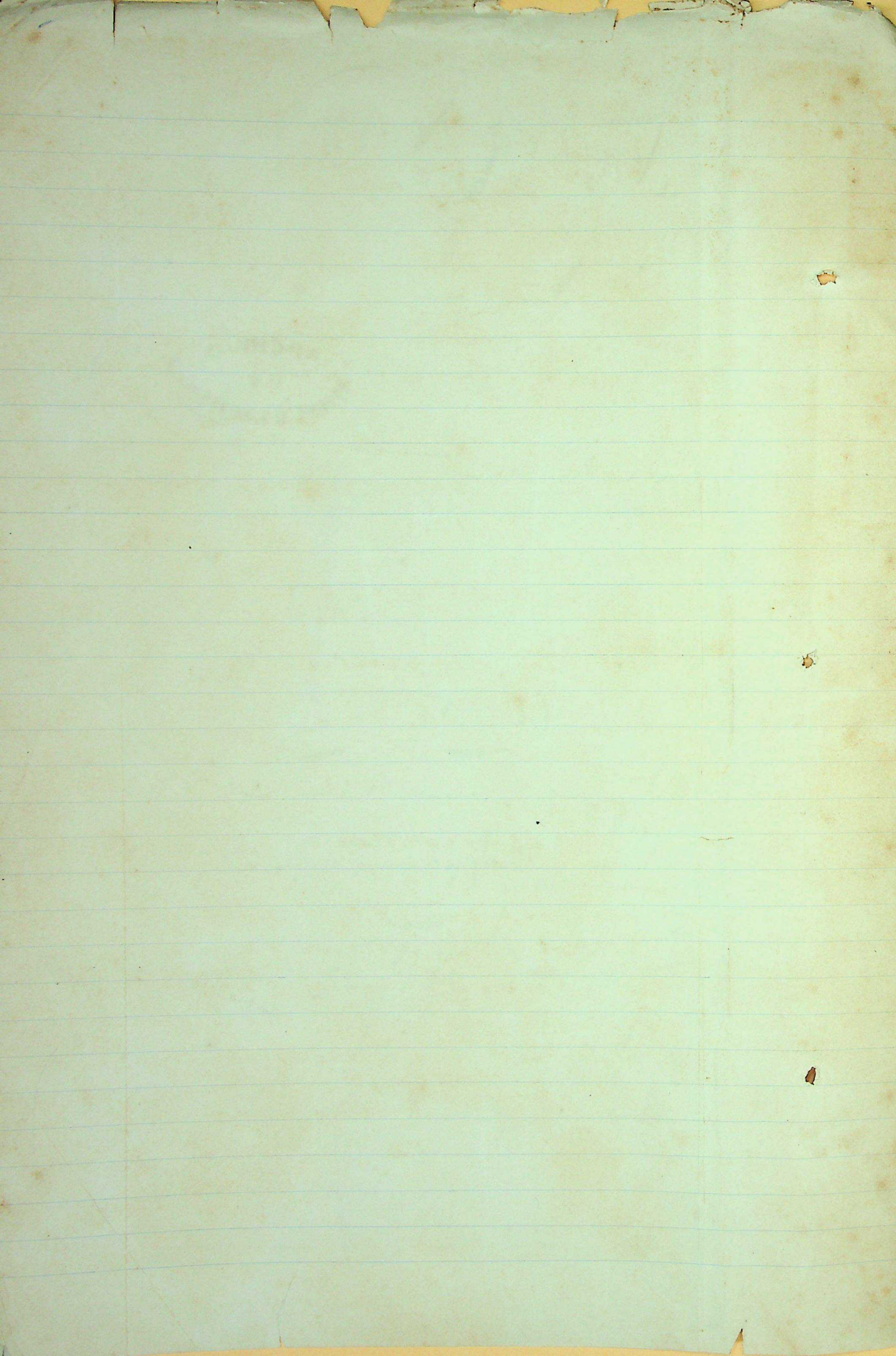
Supremo Tribunal Federal 7/ de  
Julho



Juro

Attestamos

do Cartório



1894

Gr. 1

Autuada, vista para ser distribuida segun Publica Orden

29 de Julio 1894.

Junio Federal da Secção  
da San Paulo

Os <sup>meus</sup> Federaes  
Gubernios Santos

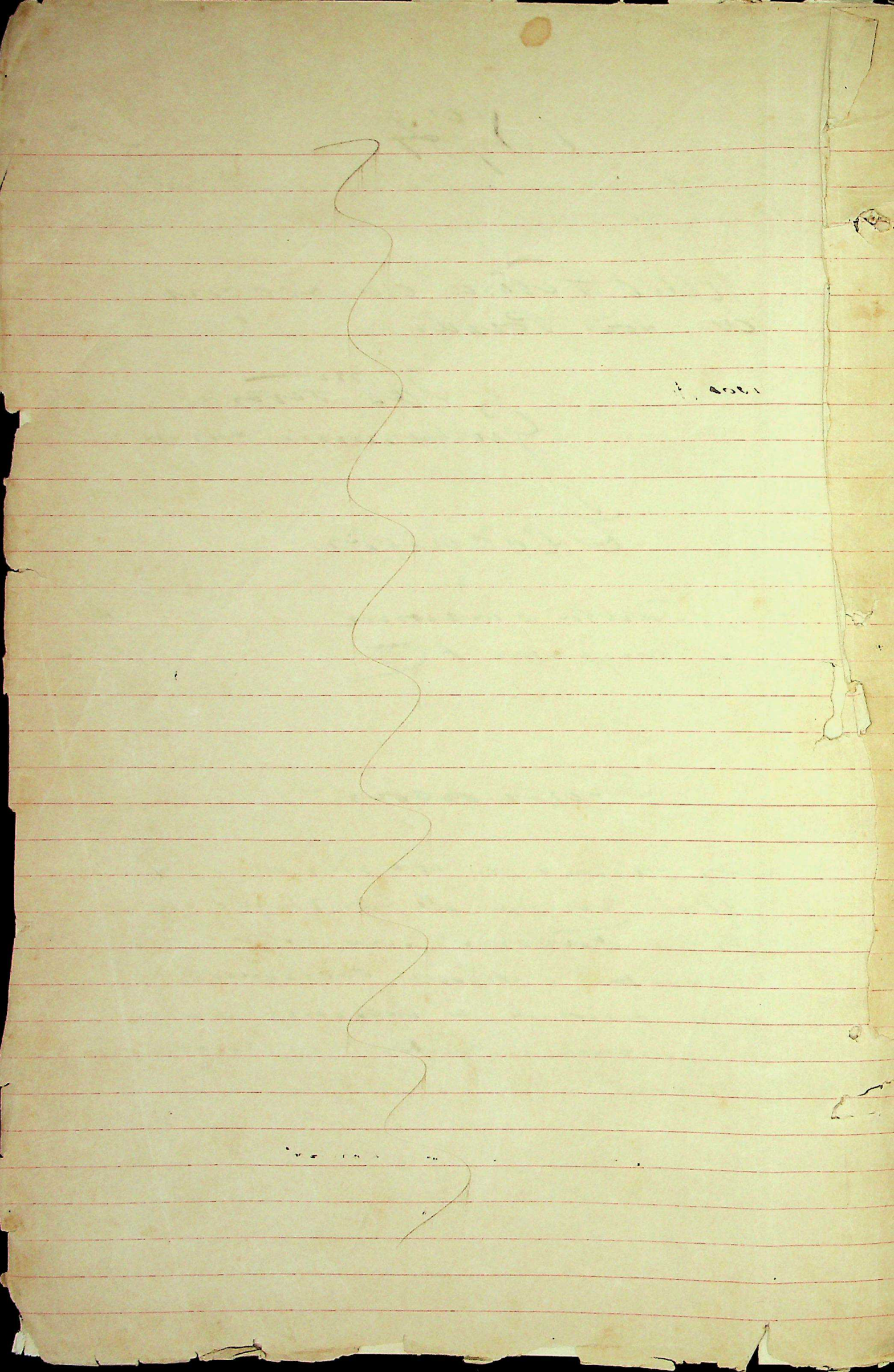
Decretos -

+ A Fomento da Lavradio  
+ S. S. Yampy e S. S. S. S.

ct.  
17 B

Autuadas -

As autuadas de Agosto de 1894  
na Capital de San Paulo, em  
meu Cartorio, e outros os  
mandados e mais documentos  
que se acham no arquivo da  
Junta Federal de Santos, e outros  
e outros.



1893

JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

Nº 1000 AI

ESCRIVÃO  
Guilhermino Santos

SÉRIE S

Autos civeis de penhora executiva em  
que são :

A Fazenda Nacional

*Fl. S. Hampshire & C*

A  
RR

AUTUAÇÃO

Aos 18 de Setembro de 1893, nesta Cidade de São Paulo, e em meu Cartorio autuo uma petição da Fazenda Nacional, assignada pelo Doutor Procurador da Republica e deferido pelo merittissimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim de promover-se a cobrança de devedor da divida activa nella mencionada. A petição veio instruida com a competente Certidão da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu *Guilhermino Santos*

*escrivão habilitado a exercer*

?



N.º

Cópia.

# Alfandega de Santos

3

Rs. 339 \$ 360

Pagaõ Consignatária do vapor inglez "Castor" a quantia de trezentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta réis

importancia da multa imposta por despacho da Superintendencia de 28 de Janeiro ultimo pela falta de descarga de duas caixas com machetas, e uma dita com um fogão de ferro, de rolos de arame e tres caixas com instrumentos astronomicos;

Paido:

Base a Taxa	169	680
Base a Exempção de D. e C. de 1898	169	680
	<u>##</u>	<u>339</u>
		360

1ª Secção do de Fevereiro de 1898

Recebi

O Escripturnario,

O Thezoureiro,

(Assinado) *Noberto Caetano Sampaio*  
*pro. Curador do N.º de 1898*

L.º de a fls. de Livro

*Compuse*  
*João de Deus*





N.º

Cópia =

Recibo - se.

1/9/92

(Assignado) Lima Buenos.

# Alfandega de Santos

Rs. 9.421 \$ 020

Pagam os consignatários do vapor inglês "Klepler" a quantia de nove contos quatrocentos e vinte e um mil e vinte réis — importância de multa imposta por despacho da Superintendência de 19 de corrente, pelas faltas e omissões no cumprimento do manifesto do vapor inglês "Klepler" em nada neste porto em 18 de Agosto de 1891, segão:

Para a Fazenda Nacional — 4.710.510

Para os escripturários Teraco, Gomes Moura e Almeida e Antonio Rodriguez e filhos — 4.710.510

St.

9.421.020

1ª Secção 27 de Julho de 1892

Recibi

O Escripturnario,

O Thezoureiro,

(Assignado) Teraco, Gomes Moura e Almeida

L. do a fls. do Livro

Companhia  
de Santos



N. 1000 A Cópia.

Recebido-se. J. Seri J.  
1/9/92  
(assignado) Luis Alvares.

x  
6  
hi.

# Alfandega de Santos

Rs. 9.003 \$ 780

Paga m os consignatarios do vapor registo "Bellona",  
a quantia de nove mil e tres mil e sete cento e oito reis -

importancia de multa imposta por despacho  
da Superintendencia de 16 de julho, pelas differencas encontradas na conferen-  
cia do manifesto do respectivo vapor, citados a este parte em 5 de Se-  
ptembro de 1891 conforme se ve da assignatura feita pelo confederado  
Bernardino Damasceno, sendo:

Para a Fazenda Nacional	—	4:501 \$ 890
Para o escripturario Thoms de Almeida	—	4:501 \$ 890
	<u>Al</u>	<u>9:003 \$ 780</u>

1ª Secção 6 de Agosto de 1892

Recebi

○ Escripturnario,

○ Thezoureiro,

(assignado) Thoms Jones Mann e Almeida.

L. do a fls. do Livro  
Chaprin  
João de Barros

A multa a' de nove mil e tres mil e oitenta e oito reis -  
em 6-8-93.  
(assignado) Thoms de Almeida



N.º

Cópia  
imprim

# Alfandega de Santos

Rs. 17.074 \$ 512

Pagão Cap<sup>m</sup> do vapor inglês Pubens  
a quantia de setenta e quatro mil quinhentos e doze reis  
importancia da multa imposta por despacho  
da Superintendencia de 28 de Janeiro de 1891 pela falta de manifestação  
do Sr. Conselheiro do Manifesto do mesmo vapor entrado  
em 5 de Outubro de 1891

P.º o vapor	8.537	256
P.º os encargos do Manifesto	8.537	256
	<u>17.074</u>	<u>512</u>

1ª Secção 18 de Frensis de 1893

~~Recibo~~

○ Escripturnario,

○ Thezoureiro,

(Assinada) Joze de Souza e Apulido Oliveira  
Roberto Castello Sauprio

L.º de a fls. do Livro

Chapman  
Joze de Souza



Nº 1000 A

Serie - I -

Mandado de citação e prendo  
na passado a lei da arre-  
cadção da Fazenda Nacio-  
nal contra os seus devedores  
F. S. Hampshire & Cia pela  
quantia de 35:838,672 =

O Doutor Engenheiro Rocha  
Juiz Federal nro da se-  
ção de São Paulo +

Mando  
a quaesquer dos officiaes de  
Justica deste Juizo, a quem  
este for apresentado, nro  
por nro assignato, em  
seu cumprimento e a ten-  
da da Fazenda Nacional, cite  
a F. S. Hampshire & Cia ou  
quem de direito for, para  
que no prazo de 24 ho-  
ras as quaes correrão em  
Juizo e peras marcadas  
pelo escrivão, pague a  
quantia de - trinta e cin-  
co e cento e setenta e tres  
e setenta e dois reis -  
(35:838,672) quantia este  
previamente dos documentos  
enviados pela Alfandega



de Santos, sendo o primeiro  
na importância de 9:003,780  
reis, importância da multa  
e imposta por despacho da  
Inspeção de 16 de Julho,  
pelas diferenças encontra-  
das na conferência do  
manifesto do vapor "Bellan-  
er", entrado neste porto  
de Santos em 5 de Setembro  
de 1891. Conforme se vê da  
classificação feita pelo Pa-  
pelli Ernesto Samosco,  
sendo: Para a Fazenda  
Nacional 4:501,890 reis  
Para o escripturario Vera-  
no de Almeida - 4:501,890  
reis. O segundo na im-  
portância de 9:421,020 reis  
importância da multa im-  
posta por despacho da Inspe-  
ção de 19 de Junho, pel-  
as faltas encontradas na  
conferência do manifesto  
do vapor inglês "Kepler"  
entrado neste porto de San-  
tos em 18 de Agosto de 1891.  
sendo: Para a Fazenda Na-  
cional: 4:710,510 reis. Para  
os escripturarios Verano  
Junior Almeida de Almeida  
e Antonio Rodrigues de Figui-  
redo: 4:710,510 reis. O Tercei-

Serviço - na importância  
 de 339,380, de multa im-  
 posta por despacho de 28 de  
 Janeiro último pela falta  
 de descarga de duas caixas  
 por parte machucadas im-  
 dita com fogão de ferro,  
 deij nullo de arame e  
 tres caixas por sustinida  
 no astronomico pinto:

Para a Fazenda Nacional:  
 169,580. Para os escriptores  
 S. Pined. 169,580 reis. O

quartel na importância  
 de 17:074,512 reis de multa  
 imposta por despacho da  
 Inspectoria de 28 de Janeiro  
 no anno ante pelas  
 faltas encontradas na  
 performance de manifestos  
 do do vapor "Puteri"  
 pinto em 5 de Dezembro  
 de 1891, pinto: Para a Fa-

zenda Nacional = 8:537,256

Para os conferentes do Manifesto  
 pinto = 8:537,256, Auto na  
 importância de 35.838,872  
 reis que são devidos a Fa-

zenda Nacional na qua-  
 lidade de punitivos  
 dos referidos vapores, quan-  
 do isto que deviam  
 de pagar no tempo pinto

terça e demais pagar mais  
os custos de presente, como  
sua prestação dos pertences  
que se acham em juízo, e  
na falta de pagamento, no  
menor tempo possível.  
Entre do referido prazo de  
24 horas, e que os autos  
terão se acharem se acharem  
sua e de interações, e  
em tanto, quanto todo  
para o pagamento do  
primeira e partes, accresci-  
do e que accresci e do que  
ficarem ali final pertencem  
e ali final pertencem  
é dado o caso da prestação  
facção o depósito na forma  
da lei, estando os pertencem  
para os termos da lei  
e em direito permitidos  
e se for necessário as cita-  
ções para o futuro em honra  
de, devendo os officiaes  
lavarem as certidões e au-  
tor precises que entrega-  
ram em juízo por respecti-  
vo escrivão. O que  
compram, São Paulo  
mundo de Setembro de 1895. É  
em furthermão para escrivão,  
escrivão. *Rogério Rosta*

Certificamos que formalmente  
atendemos, neste caso, de acordo com  
sentença do Juiz de F. de Hampton  
e grupo a qual tem sido e será  
o mesmo

O referido e outros, com fé  
de 14 de Maio de 1894

Do 5º Tribunal

Franklin Smith

Certificamos nos Officiaes Desta  
de Justiça abaixo assigna 1:500  
dos que em virtude do pre. D. em  
gente mandado retro fo. 30,000  
nos o lugar denominado  
Fore Miquino para o fim de  
citar F. S. Hampshire e Morue  
C.ª e não encontramos  
Orefeido e Verdade que  
damos fé Santos 16 de  
Agosto de 1894 Fore Feun-  
sises de chorcaes

Euiz de Hampshire Mascis  
Certificamos nos Officiaes  
de Justiça abaixo assigna 3:000  
mandados que citamos a  
Henrique Paiter para  
alegar os embargos no  
prazo da lei que bem bem  
Sciante elle ficou offere-  
cermos contra fé e não quis

accitar si' arilton Copia  
do Auto do Depósito Orefe-  
rido e Vendida que du-  
mos fe' Santos 16 de Ago-  
sto de 1894 Jose Francisco  
de Moraes

Luiz de Sampaio Martins

11

# Auto Especificação

Anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Chris  
to de mil e oitocentos e noventa e quatro  
e noventa e quatro dias do mes de dezeseis  
gosto do dito anno nes sta Cidade de Santos em  
a casa de Amador Bueno Musica  
de he estabelecido Fr. J.  
Hampshire & Co onde  
fomos nos Officiaes de  
Justica abaixo assigna  
por parte e firm de dar  
nos Cumprimto o  
mandado da Fazenda  
Nacional sendo ali  
depois de intimado  
o gerente e socio Henr  
Leque Raite este nos  
declarou que dava aquan  
tia de trinta e sete Contos  
de reis para ser prebo  
rudo e para constar  
lavremos este auto que  
vai por nos e testimu

nhos em que escrevi e  
assigno Jose Francisco de Moraes  
Luiz de Sampaio Malliez  
Eduardo Augusto de Amaral  
Antonio de Costa Brito

V. H. oua

Malliez

Certificamos nos officios  
de furtiva abaixo assigna  
do que citamos artemmibus  
com tanto de se auto que  
hem de ver ter de curar do  
que Jannes de São Paulo  
16 de Agosto de 1834  
Luiz de Sampaio Malliez  
Jose Francisco de Moraes

12  
Auto de penhora

Anno do Nascimento de <sup>Condução</sup> Nosso Senhor Jesus Chris- 80:000  
to de mil e oitocentos e <sup>de 16:000</sup> noventa e quatro dos 96:000  
dezeses dias do mey de  
Agosto do dito anno na <sup>Masias</sup>  
Cidade de Santos em  
a rua Amador Bueno <sup>Gona</sup>  
Casa sem numero onde 162:000  
somos nos Officiaes de  
Justicia abaixo assigna-  
dos para o fim de dar <sup>Moroes</sup>  
nos cumprimento o  
mandado da fazenda  
Nacional e sendo ahi  
procedemos a penhora  
na quantia de trinta  
e sete Contos de reis e para  
constar lavramos este  
Auto em que escrevi  
a rizo Jose Francisco de  
Moroes Luiz de Sampaio <sup>Masias</sup>  
Joni Lyra da Silva  
Cosme Alves dos S.

Certificamos nos officiaes  
de Justicia abaixo assignados



7.4000 arborescencias que se temen arborescencias  
rebas eunstante eunstante  
Mascara, Carn, Ligo, deste auto que heun  
sien tes sicario do que Lamos  
pi. São Paulo 16 de Agosto de  
1834 Luiz De Sampaio Mascara  
Joze Francisco de Moraes

15

# Auto de Depósito

Anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil  
oitocentos e noventa e quatro A. 1600  
aos dezete dias do mes de Agos-  
to do dito anno neste Estado Maricá  
em a rua Quinze de Novembro on-  
de tem Exitorio Doutor Bento  
Galvão da Costa e Silva onde  
fomos nos Officiaes de Justica  
cubairco assignados e sendo áhi  
fizemos deposito da quantia  
de trinta e sete Contos de reis  
em mão e poder do Depositario  
Publico Doutor Bento Galvão da  
Costa e Silva que ahi tomou e ahi  
grou este Auto com nos e as  
testemunhas e para constar  
lavramos este auto em que escre-  
vi e assigna por Francisco de  
Alcides Luiz de Sampaio Maricá  
D. J. P. B. do auto etc.

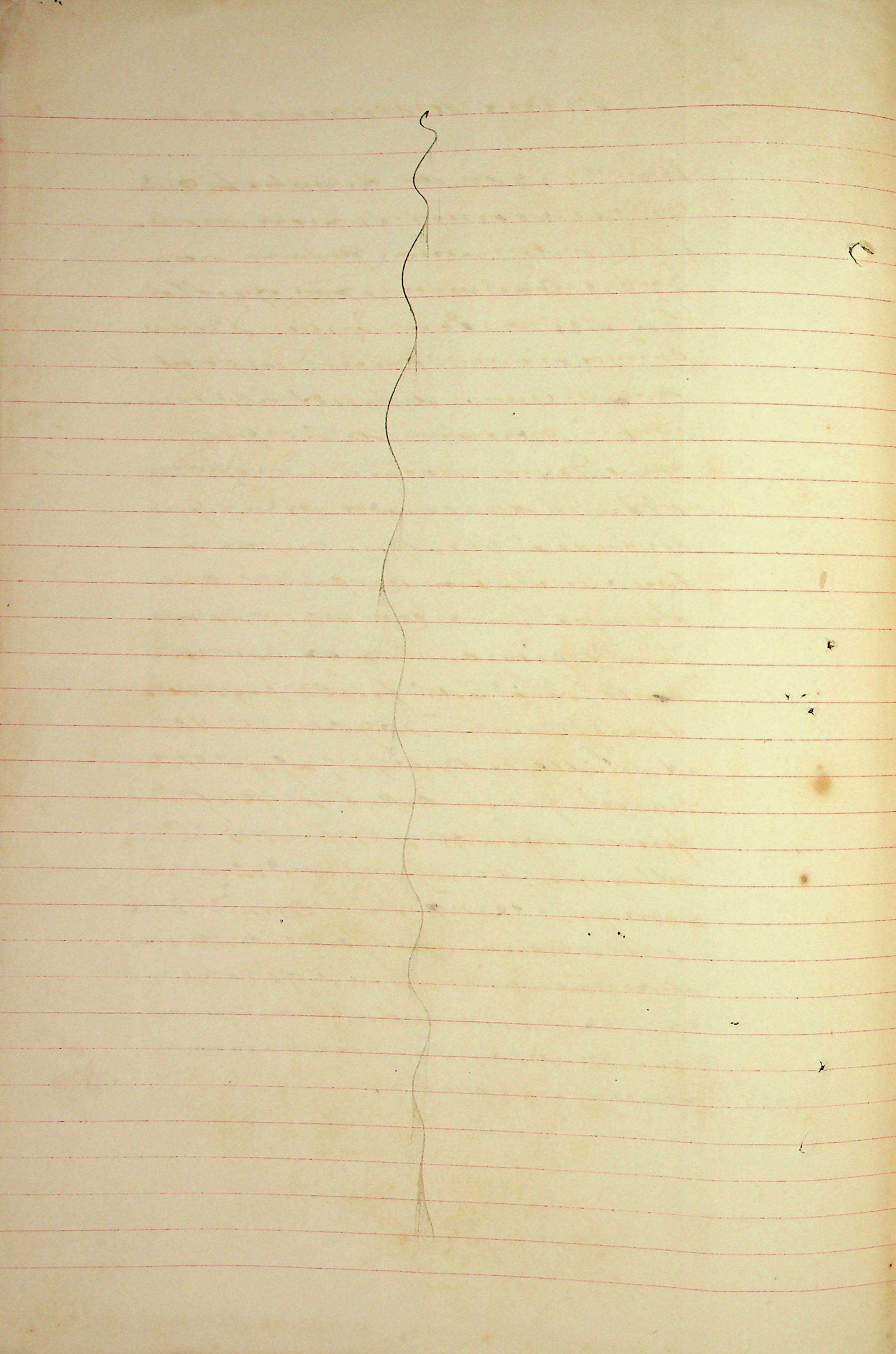
testemunha Francisco José da Silva  
Moa Costa da Cruz

Certificamos que citamos  
as testemunhas constan-  
te deste auto que ficaram  
cientes do que demandamos

4000 \$i São Paulo 17 de Agosto de  
1874 Luiz de Sampaio Mascary  
Mascary Jore Francisco de Moraes

4000 \$i Carta e Silva para não  
dispar do Timbreo penhora  
do cem arden do te fuzo  
do que hem sciente elle fi  
com do que Juntas \$i São Paulo  
17 de Agosto de 1874  
Luiz de Sampaio Mascary  
Jore Francisco de Moraes







= Conclusões =

As partes e o de Setembro  
de 1894, e o de Novembro  
e quatro, entre Capital  
em nome Partidos, fues,  
estes. entre conclusões de  
Mentemini José Federal  
Entre Engenheiro Paulo, Cu  
prehenhivo tanto o exer  
vi.

- Conclusões -

Estes e examinados estas  
outros de executivo fis  
cal et. Estas duas  
executivas e albejard. ma  
teria de defesa não ob  
stante o proprio marcos  
como consta de certidão  
de audiência, pelo que  
pertence a quem feita  
e mandado em se passe  
mandado de levantamento.

Paulo 27 de W 1894  
Superintendente

Publicação.

É logo em favor entregues estes  
outros para a publicação Super  
Cem prehenhivo tanto o exer  
vi.

Certificação que  
 nesta Capital e fora do meu  
 Contorno intimar os doutros  
 Procuradores da República pelo  
 Cartão de Pertencença p[er]to  
 do que tem presente fiar  
 e em fi. São Paulo 29 de Setembro  
 de 1894 J. B.

J. B. de Barros

Certificação de intimar os  
 Capital e fora do meu Contorno  
 aos P. M. no prazo de um a duas  
 do pelo Cartão de Pertencença p[er]to  
 do que tem presente e em fi.  
 São Paulo 29 de Outubro de 1894

J. B.

J. B. de Barros



Imprimir

No primeiro de outubro de 1911  
ultracentro e orientado e fixado  
na este Capela em meu Colégio  
para imprimir a este centro da  
petição em frente. Com o melhor  
do meu Poder e o melhor.

Humo. Int. do. Juiz Leccional do Estado de  
S. Paulo.

Por os autos, Tomou  
por termo o Juiz de  
1º Instancia  
de  
S. Paulo

J. S. Hampshire & Co. tendo noticia do  
despacho pelo qual o S.º julgou a  
penhora na accao executiva movi-  
da pela Fazenda Nacional, e tendo  
matéria relevante a oppôr a dita  
sentença, requê a S.ª sirva-se man-  
dar tomar por termo a appellacao que  
ora interpõe para o Supremo Tribunal  
Federal, dando-se vista ao supplican-  
te, neste inferior instancia, para arrazoar.

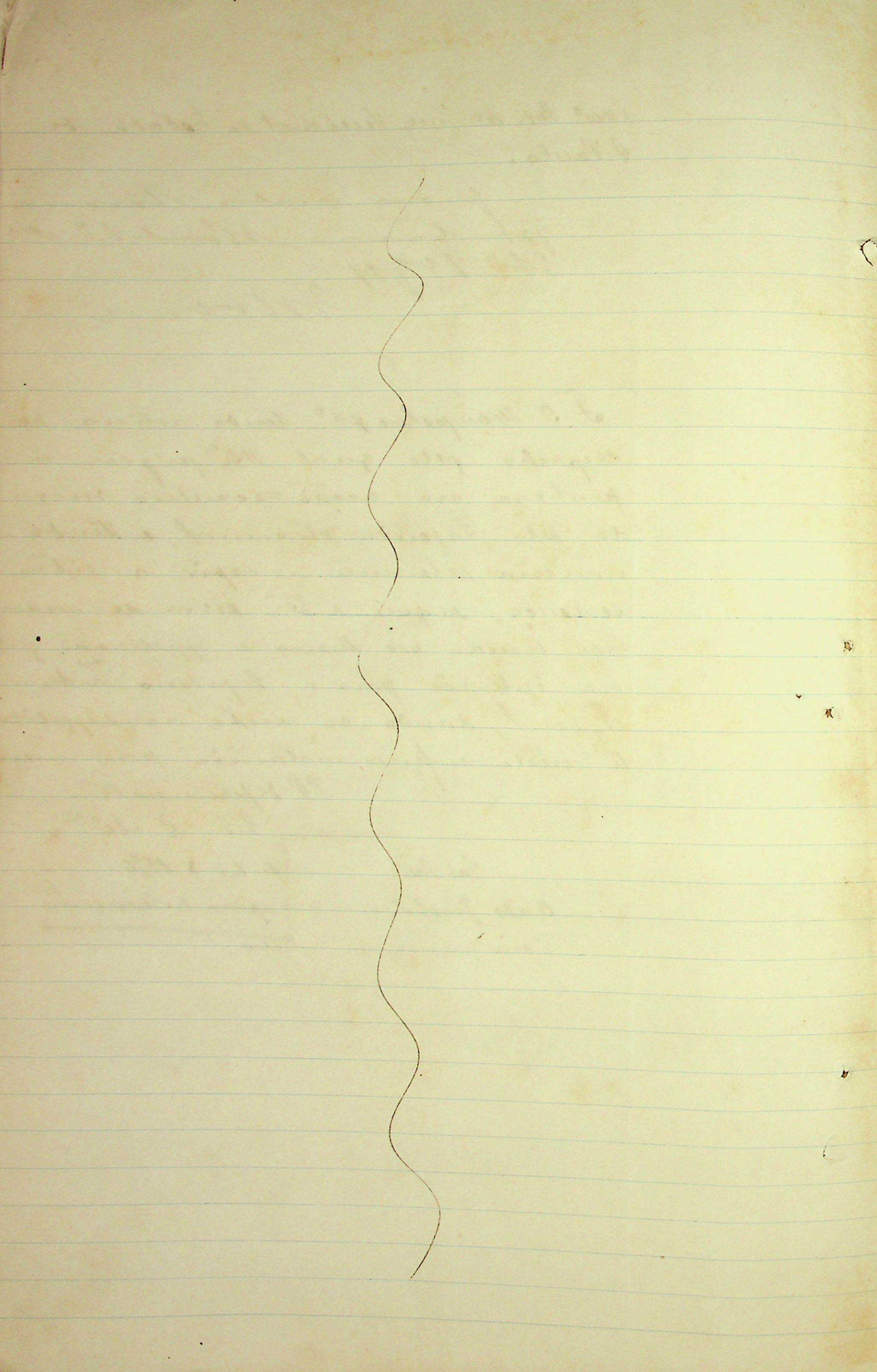
P. P. deferimento.

E. C. R. M.º

São Paulo 12 de Outubro de 1894.

O adv. Jacob Thomaz Raposo de Oliveira,  
Com procurador junta.





Joaquim Fernandes  
 Pacheco Pereira da  
 Velha e Publico Ju-  
 dicial e Letado da Comar-  
 ca de Alfama 3

Certifico

que recebendo em nome  
 de Carlos Alberto do roca  
 racas, numero vinte e  
 oito de meus apochos  
 cento e trinta e quatro  
 verso, Conda de Azoara  
 cas de theor seguinte  
 Proceda a hostante  
 que fizeu F. J. Thom-  
 psom e Companhia -  
 Oaidom quanto a present  
 procurador hostante  
 virem que seus no amo  
 deca e virem de sobre  
 Oaidom em Christ. Je  
 mil e oitenta e noventa  
 e doze, do pino de  
 Julho do dit. anno m -  
 da Cidade de Oaidom  
 em me. Cantary pe-  
 rante mim e Publico Ju-  
 dicial e Letado da Comar-  
 ca de Alfama F. J.  
 Thompsom e Compa-  
 nhia representados pelo  
 socio Henrique Ri-  
 soa Wright, maior

maior, residente nesta  
Cidade, reconhecido de  
comum pelo proprio bem co-  
mo dos testamentos no  
fui apignadas logo dav  
se, pertence as quaes por  
elles for ditos que digo perante  
as quaes disse que no  
meo e constituem os  
bastante procurados ad  
Doutros locais Prorog  
Et appa dicit venido para  
o fim de perante as ju-  
dicial lodes, Et adde, ou  
Ordem de Tralae de  
Lodos os negocios referen-  
tes aos outorgantes nas  
questas, em que forem  
Outros ou pios, e com-  
partar que quer acias,  
subarganos, e agravados,  
apellados, e offerecendo  
partigos, libellos, excep-  
coes, contrariades, re-  
plicas e replicas, pro-  
testos, e outras partes.  
Foy, variada de lodes e  
de novo intentar outras  
pedir presentarias, e ce-  
ntar sentencias, inquirir  
contradictor e suspectas  
testamentos, justifi-  
car todo e os ditos

Dientes en sus espaldas  
 de los unguales que in-  
 tancia en Tribunal, re-  
 querer asistencia a qual  
 quer diligencia, es como  
 pocas de las de las segun-  
 das, a veces estrictas,  
 nombrar e aprobar ar-  
 bitros au lo acordado, usando  
 los poderes en diento  
 estrictos e substabe-  
 lida esta, y ntar docu-  
 mentos e puros juramentar  
 prometiendo loes por  
 bono fine e validos de-  
 simo dize o que don  
 fe' e ave pedia sola  
 Oficio de la dave, li',  
 Queda conforme a sig-  
 na con el estamento  
 de aviso pante amie Cal-  
 los y ogermi Bras, aje-  
 dople de amputa as of-  
 cuos. Con ogermi de  
 nados, Pachos. Cam-  
 entis e subseos. D.  
 J. de Ampostre de  
 D. vicario de la de Pl.  
 ucia. Valencis Leonil  
 cada de la Valencis  
 Leonil e fto. cada  
 mas consta e don  
 fe' Cantos de de

~~De Setembro de 1894~~  
Joachim Fernandes  
Pacheco, tabelião a su-  
breu; com seu esfigro-  
tabelião  
Joachim Fernandes Pacheco

R. A. S. P.  
1894. 900

Porto 29 Setembro 1894  
Pacheco



Porto 30 de Setembro 94.  
Jacob de Lourenço



# Termo de Appellaoes

Este primeiro de Setembro de 1870  
 de outubro de 1870 extinto e  
 revogado e gratia morte aqui  
 foi em nome de Antonio, filho  
 de Antonio e de Maria Joaze de  
 Almeida e de Maria que por  
 parte de F. S. Gampelham e que  
 sendo perennio de despocho  
 pelo qual for julgado a ju-  
 ramento e sendo anatorio de  
 morte a appo de de de de de  
 appello por o Egozo e de  
 primum Antima de de de de  
 forma de peticao que se  
 deu em favor de parte de  
 de de de. E por tanto  
 de de de de de de de de  
 que assigna com as de de  
 de de de de de de de de  
 de de de de de de de de  
 de de de de de de de de  
 de de de de de de de de

Jaco de Louca e Tapuca de Almeida  
 Joao Louca de Tapuca de Almeida  
 Fran. V. de Almeida



## Conclusum

Acto octo de Septembri de mil  
ducentis et novenis, a qua  
tri, iuxta Capitulum in  
Pistoria, fuerit actis actis  
clausis per Inventum: Juxta  
Fuerit in Pistoria  
Pentecostes et novenis.

### Datta

Acto vinti de Septembri de mil  
ducentis et novenis, a qua  
tri, iuxta Capitulum in  
Pistoria, fuerit actis actis  
clausis per Inventum: Juxta  
Fuerit in Pistoria  
Pentecostes et novenis.

M<sup>o</sup> S<sup>o</sup> J<sup>o</sup> Juxta F<sup>o</sup>

Acto octo de Septembri de mil  
ducentis et novenis, a qua  
tri, iuxta Capitulum in  
Pistoria, fuerit actis actis  
clausis per Inventum: Juxta  
Fuerit in Pistoria  
Pentecostes et novenis.

Acto octo de Septembri de mil

Datta

Juxta F<sup>o</sup>

## Conclusum

Acto vinti de Septembri de mil  
ducentis et novenis, a qua  
tri, iuxta Capitulum in  
Pistoria, fuerit actis actis  
clausis per Inventum: Juxta  
Fuerit in Pistoria  
Pentecostes et novenis.

Autorem hujus sive Pontis Mar  
nech. & facti esse Pontis Ecu  
frumentarii Pontis, et cetera  
et cetera.

Conclusio -

Recebo a appellatione sive  
officio resolutionis et mandati per  
interim in autem a instaurare su  
prior Pontis de pro lege fi  
ex parte tradit et citatum in pro  
ter. S. Paulo, 14 Junii 1895.  
Santus Venustus

Offici

Et loqui me finis est regis  
sive autem cum o dispendio  
sive. Et facti esse Pontis  
Ecu frumentarii Pontis et cetera  
et cetera.

Certificatio

que me sive certum et facti  
Pons Certum sive sive  
Pontis facti et ad Pontem  
facti Pontem sive ad Pontem  
sive sive facti Pontem  
sive facti Pontem 15 de Junii  
1895 et facti  
frumentarii Pontis

Certifico que  
esta Copia es verdadera  
de lo que se contiene en el  
Libro de Cuentas de la Real  
Caja de San Pedro de  
San Pedro de San Pedro de  
San Pedro de San Pedro de

San Pedro de San Pedro de 1895

Oficio

San Pedro de San Pedro de

Exmo Sen. De Suij Federal

"Expeca-se mandado de levantamento da quantia referida Paulo, etc ut infra. Em tempo, pagar os custos que forem contrados, cujo valor constari tambem do dito mandado e sera igualmente levantado. Ex ut infra. Sentes Wenceslau Rendo sido incluída somente no effeito de executor a applicaçao interposta por F. S. Thomaz de Moraes & Cia da sentença que os condemnou a pagar a Fazenda Nacional a quantia de 35:830,672, mil e cinco e setenta e oito centos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e seis reis, requiro que em cumprimento da sentença de fls 15, se expeda mandado de levantamento da referida quantia e seu recolhimento a Delegacia Fiscal.

Por seu de justiça

E. D.

© Procurador da Republica  
Albino Penteado

Paulo, 6 de Abril de 1895.

Certifico que  
de conformidad con el despacho  
expedido en fecha anterior por el  
Sr. Jefe de la Oficina de la  
de la Secretaría de Fomento,  
y con el Sr. Jefe de la

Paula 1<sup>a</sup> de Mayo de 1895

J. J. J.

# Auto de Levantamento de Depósito

Anno do Nascimento de  
Nossa Senhora Jesus Chris-  
to de mil oitocentos nove-  
nta e cinco aos dezenove  
dias do mez de abril do  
dito anno neste Estado  
de São Paulo em a casa  
Jore Bonifacio numero  
treis onde tem Escritorio o  
Doutor Bento Galvão da  
Costa e Silva onde fomos  
nos Officiaes de Justica  
abaixo assignados e sendo  
ahi intimamos o Doutor  
Bento Galvão da Costa  
e Silva para nos fazer en-  
trega da quantia de trinta  
e seis contos e secenta e tres  
mil cento e vinte dois reis  
o qual nos fez entrega  
em continnente da referida  
quantia e para constar  
havemos este auto que  
vai por nos assignados  
e as testemunhas que  
escrevi e assigno Jore Fran-  
cisco de Moraes

Luz Sampaio Martins

Auto 8.000

Momes

Bento Candido Nogueira  
Jose Yoaquim de Oliveira

© 2.000 Certificamos mais que  
intimamos ao Doutor  
Bento Fulvao da Costa  
e Silva para o alevan-  
tamento constantes dos  
Autos que elle bem  
Sei ente ficou que  
damos fe' São Paulo  
19 de Abril de 1895  
Jose Francisco de Moraes

© 4.000 Certificamos mais  
que intimamos a estes  
testemunhas para este  
Auto a Bento Can-  
dido Nogueira e Jose  
Yoaquim de Oliveira  
que elles bem Seien-  
tes ficaram que du-  
mos fe' São Paulo 19  
de Abril de 1895 em  
Jose Francisco de Mo-  
raes

# Auto de Entrega de Dinheiro

Anno do Nascimento de  
 Nosso Senhor Jesus Christo de  
 mil oitocentos noventa e cin-  
 co aos dezenove dias do mez  
 de Abril do dito anno neste  
 Estado de São Paulo em o  
 Cartorio Federal onde com pa-  
 recemos nos Officiaes de Justi-  
 ca abaixo assignados e sendo  
 'ahi fizemos entrega da quan-  
 tia de trinta seis contos e recen-  
 ta trez mil Cento e vinte dois  
 reis ao Senhor Guilherme  
 dos Santos Escrivão Federal  
 E para constar Lavramos o  
 presente Auto que vai por  
 nos Officiaes de Justicia assi-  
 gnados e com o Escrivão e as  
 Testemunhas. Eu que escrevi e  
 assigno Jose Francisco de Moraes

Luiz Sampaio Martins  
 Governador do Estado Auto  
 Bento Candido Aguiar 8.000  
 Yoni Gonzaga de Oliveira

Certificamos que intimamos as testemunhas para o 4.000 este Auto a Bento Candido



Nogueira e Jose Joaquim  
Soma de Oliveira que elles bem  
18.000 Seientos ficaram do que da  
8.000 mas se São Paulo 19 de  
26.000  
Soma Abril de 1895 Jose Fran  
Moises cisco de Moraes.

Juntos.

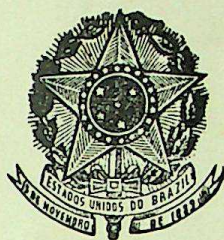
Os do a thes de mi adentro  
e avoent e guas, neste Copulie  
em uma poston. fute e ista  
autis e bolon em fute em fute  
em fute avoent e avoent.

N. 452

*Resumo*

25

ALFANDEGA DA



CIDADE DE S. PAULO

EXERCICIO DE 1895

A' A. 20<sup>o</sup> do Livro Caixa Geral N. 62 fica debitado o  
 Thesoureiro *Antonio Joaquim Machado*  
 pela quantia de *trinta e nove centos e oitenta e duas mil e cento e noventa e dois réis*  
 recebida do *Escrivão de Juizo Federal, Guilherme*  
*mino Santos*, proveniente dos mandados  
 executivos da Fazenda Nacional sob n.<sup>o</sup> 999A  
 e 1000A da *Grav. S. Joaquim são Reis F. J. Flam*  
*phire & C.* Rs. 39.180\$192

E para constar se deu este assignado pelo supradito Thesou-  
reiro commigo *Escrivão*.

Alfandega da Cidade de S. Paulo, 20 de *Abril* de 1895

O THESOUREIRO,

*A. Machado*

O ESCRIVÃO,

*G. Santos*

ESPINDOLA SIQUEIRA & CIA. SÃO PAULO

# Permissão

As duas de Julho de mil  
oitocentos e noventa e cinco  
no esta Capital, em nome  
partório faz permissão das  
duas avulsas do <sup>caso</sup> ~~caso~~ ~~do~~  
Justiça Secretario do Supremo  
Tribunal Federal. E cu  
deve com a mesma  
averigi-

## — Permittidos —

### Receber

Em 15 de Julho de 1895, nos  
entre os ~~casos~~ ~~casos~~ ~~do~~ ~~caso~~ ~~do~~  
casos este ~~caso~~ ~~caso~~ ~~do~~

Abucturus  
Joaquim Ribeiro de ~~Castro~~ ~~Castro~~

## Conferencia de factos

Conferencia de factos de appealado  
civil 129 factos todos num  
casos e de si e com a este delo

dos. Secretaria de Imprensa  
Oribinal Federal 29 de Junho  
de 1895.

Secretaria  
João Ribeiro de Cuello Torres



Para ser o suppleante de jurados em virtude  
que se aquantou de 23, bo rui, em 29  
de Junho de 1895. Secretaria  
João Ribeiro de Cuello Torres

Pica ~~em~~ ~~uma~~ ~~em~~ ~~virtude~~ ~~de~~ ~~imprensa~~  
no ~~de~~ ~~2~~ ~~de~~ ~~18~~ ~~de~~ ~~1895~~ Secretaria  
de ~~29~~ ~~de~~ ~~Junho~~ ~~de~~ ~~1895~~ ~~de~~ ~~29~~ ~~de~~ ~~Junho~~  
de ~~18~~ ~~de~~ ~~1895~~ Secretaria  
João Ribeiro de Cuello Torres



Sens. Ministro Presidente.

N.º 127 - 70. ao Sen. Ministro B. Pereira Franco.  
Rio, 31 de Julho de 1895.

Ap. <sup>no</sup> Couto P.

Apresento a V. Ex.ª estes me-  
tas de appellação civil, entre  
partes, appellantes P. J.  
Hauptflicke e Companhia  
e appellada a Fazenda de Estado  
de São Paulo: recellidos d'elles  
autos em 15 exemplares, em 29  
de cadente mes.

Supreme Tribunal Federal 31 de  
Julho de 1895.

Atentamente

João Pereira de Castro Frey

Concluro ao Sen. Ministro  
Barão de Pereira Franco.

Supreme Tribunal Federal 31  
de Julho de 1895.

Atentamente

João Pereira de Castro Frey

36 A

Carta de Paulo, em 11 de Junho  
1905

Rio, 3 de Agosto de 1895

Paulo



Paulo

No 3 de Agosto de 1895, me foi  
entregues estes autos por parte do Sr.  
Sr. Ministro Luis Plutarco Vargas  
de Pernambuco, com o despacho  
supra, do que foi lavrado este  
e mais. O Secretário  
João Rodrigues Coutinho

Para estes autos em vista do  
Sr. Ministro Pernambuco  
geral da República  
Superior Tribunal Federal 2 de  
Agosto de 1895

O Secretário

João Rodrigues Coutinho

(Recebido ontem).

Por datas do despacho de 21 e do termo de entrega  
dos autos na secretaria a f. 25.º verifica-se que a ap-  
pellação de F. J. Thompson e comp., interposta a  
f. 2.º perante o juizo seccional de S. Paulo, foi apresen-  
tada fora do prazo legal de seis meses, o qual conta-se  
da despatcho de recebimento, conforme o artigo 343 do  
Decreto 848 de 11 de outubro de 1890. E portanto, não pa-  
rece que o Supremo Tribunal Federal não tome co-

invenimento da mesma appellação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1895

para Martins.

Marta

Nos 14 dias do mes de agosto  
de 1895. me foram entregues  
estes autos pelo Esc. Sr.  
Ministro e Procurador Geral  
da Republica, como o offi-  
cio supra do que fiz ha-  
ver este tempo assigno.

Accepto

Jos. Pereira de Castro Figueira

Concursos do Sen. Ilustrissimo

Barão de Pereira Franco

superior Tribunal Federal 14 de

Agosto de 1895.

Accepto

Jos. Pereira de Castro Figueira

Mito - Rio, 23 de Agosto de 1895

Pereira Franco

Mito. Rio 26 de Agosto de 1895

Pereira Franco

Mito - Rio, 26 de Ag. de 1895.

Francisco de Paula

01. triumphal. Rio, 4 de setembro de 1895.

Ag. de Castro P.

N.º 129 Vista e relatada com  
presentes cetera de appellação civil  
entre partes - appellante F. S. Hampshire  
& Companhia e appellada a Fazenda  
Nacional no Estado de S. Paulo,  
nao cominacivamente da appellação  
interpretada, por ter sido apresentada  
fora do prazo legal, pagas pelas recorrentes,  
as custas.

Segundo Excmo. Fiscal B. de Almeida  
de 1895

Ante o Cartor P.

Sua Excmo.

Piza e Almeida

U. do Juiz

~~Bendabita de Carvalho~~

Dr. Manoel Lobo, venho me apresentar, de  
de comparecer de appellação por ter sido apresentada  
em dia depois do prazo de 5 dias, quando esse  
prazo terminava no dia de festa nacional,  
14 de julho, em que a secretaria do Tribunal  
nao possuia meios de saber por estar fechada.

A. Marillians

Bernardino Tassinari

U. do Excmo.

Lucio de Alencar

Maria Joana, venho, a despeito da  
apresentação do acta, na subscricção instancia  
fora do prazo legal mas é imputavel aos ap-  
pellantes. O caso do art. 17º, § 3º, 2ª parte



L. n. 2033 de 20 de set. de 1871, obis. "Em  
nenhum caso", applicavel ao civil, e  
mas somente ao crime, do qual se occupa  
a 1.ª parte, e reproduzido no art. 56 do  
Decr. n. 4824 de 22 de Novembro de 1891.

Fui presente:  
José Martins.

Publicação

Em 13 de Setembro de 1895, foi publi-  
cada a sentença revis, em sala das au-  
diências do Tribunal, pelo Juiz  
Mestre José Guaraciú Ubaldo  
de Almeida Fontoura, do que foi  
dado o seu revis o revis

Advertência

José Ribeiro e Castello Branco

REMESSA

Aos 25 dias do mês de Setembro de 19 64  
faço remessa destas autos ao Diretor da Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado São Paulo

Antonio V. Bar  
Oficial Judiciário

RECEBIMENTO

Esta data, na Secretaria do Tribunal de  
Justiça.

S. Paulo, 6 de Outubro de 19 64.

Serafim Morelli

REVISÃO

Certifico e dou fé que revi e encontrei certa a numeração  
das folhas destes autos.

São Paulo, 14 de Outubro de 19 64

Serafim Morelli Oficial Judiciário

Em tempo: Verifiquei que de fls. 25 passo para fls. 36 e há fls. 36A.  
São Paulo, 14 de Outubro de 1964

Juro:  
Ana Tereza P. M. Ciaccia  
Of. Jud.

Visto:  
Izabel de Nolla Guimarães  
Resp. pelo exp. da 1.ª S. S. A. - 1.ª Jud.

### APRESENTAÇÃO

Em 04 de 11 de 1964  
Eu, Idia de Paoli

### CONCLUSÃO

A 04 de 11 de 1964  
faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr.  
Dr. Custódio da Silveira  
Desembargador Presidente do Eg. Tribunal

Cumpra-se o V. <u>Acórdão</u>
de fls. _____
São Paulo, 04 de 11 de 1964
<u>[Assinatura]</u>
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO CIVIL  
1 / NOV 15 4 7 64 32682

#### Corregedoria Geral da Justiça DISTRIBUIÇÃO

84/22  
A 1.ª VARA DA FAZENDA NACIONAL  
AO 1.º OFÍCIO Silveira  
AO 1.º PROC. REPÚBLICA  
AO 1.º DEPOSITÁRIO  
AO 1.º ESPECIAL [Assinatura]  
17/11/64  
[Assinatura]  
Líquidador-Contador

APPRESENTAZIONE

CONCLUSIONI

